

PORTARIA Nº 3.053/SIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 164.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 60800.059919/2011-87,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 164, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 164 (RBAC nº 164), Emenda nº 00.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 164 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização - EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “criticidade”, que representa o risco à segurança operacional e possui como valores aceitáveis os números inteiros 0 (zero) a 25 (vinte e cinco).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança operacional devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 4 de dezembro de 2018.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

ANEXO À PORTARIA Nº 3.053/SIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 164 1

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa₂	Prazo₃
164007	Treinamento	164.25 (c)	O programa de treinamento é extensivo aos funcionários envolvidos nas atividades relativas ao gerenciamento do risco da fauna no aeródromo.	Funcionário envolvido em atividade de gerenciamento do risco da fauna não recebeu treinamento constante do PGRF, na periodicidade informada pelo documento.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164008	Divulgação	164.27 (a)	Operador de aeródromo faz a divulgação das questões relativas ao perigo da fauna a seus funcionários, às empresas aéreas, empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo e demais entidades cujas atividades possam auxiliar na mitigação do risco da fauna, além das comunidades vizinhas ao aeródromo (quando couber)	Não há evidências documentais (atas de reunião, cartazes, panfletos, etc.) de que o operador faz a divulgação aos entes internos do aeródromo.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
				Não há evidências documentais de divulgação do problema às comunidades vizinhas ao aeródromo, desde que exista essa necessidade expressa no PGRF.		Preventiva	2 anos
164009	Monitoramento	Apêndice B do RBAC 164	O operador de aeródromo realiza, no mínimo, duas inspeções ao dia na área operacional, e uma inspeção ao dia no sítio aeroportuário, com o objetivo de monitorar a fauna.	Não há evidências documentais (checklists, registros de monitoramento) de que o operador executa o monitoramento nas periodicidades previstas.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164010	Identificação de focos atrativos	164.31 (b)	O operador de aeródromo identifica focos de atração de fauna, quando do monitoramento periódico da área operacional e do sítio aeroportuário.	Não há evidências, nos registros de monitoramento de fauna, de identificação de focos atrativos.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164011	Identificação das espécies de fauna	164.33 (a) (1)	O operador de aeródromo identifica as espécies de fauna durante a atividade de monitoramento.	Não há evidências, nos registros de monitoramento de fauna, da identificação das espécies de fauna.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa₂	Prazo₃
164012	Planta de Grade	Apêndice B do RBAC 164	O monitoramento de fauna, tanto do sítio quanto da área operacional, é feito sobre planta de grade do aeródromo.	Não há evidências, nos registros de monitoramento de fauna, da utilização de planta do aeródromo, em grade.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164013	Monitoramento ASA	Apêndice B do RBAC 164	O operador de aeródromo efetua o monitoramento periódico dos focos de atração de fauna localizados na Área de Segurança Aeroportuária.	Não há evidências (relatórios, fotos, etc) do monitoramento dos focos na ASA, de acordo com a periodicidade expressa em PGRF.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164014	Identificação de focos na ASA	Apêndice B do RBAC 164	O operador de aeródromo não identifica novos focos atrativos situados na ASA.	Havendo a identificação, por parte do inspetor, de aglomeração de aves no espaço aéreo adjacente ao aeródromo, consultar o operador a respeito da causa daquela aglomeração. Caso a resposta seja negativa, deve-se buscar a identificação do foco, para verificar se trata-se de evento fortuito ou foco (por ex: existência de um foco atrativo, como um lixão ou matadouro). Caso seja realmente um foco, conclui-se pela não-conformidade.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164015	Comunicação com Torre de Controle	Apêndice B do RBAC 164	Existe comunicação entre operador de aeródromo e Torre de Controle (se houver), para informação quanto à concentração de animais no entorno do sítio aeroportuário que possam provocar risco às operações aéreas.	Não há evidências, junto à Torre de Controle, de procedimentos de comunicação com o aeródromo com relação à localização de fauna no entorno do sítio aeroportuário.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164016	Corte da Grama	Apêndice C do RBAC 164	A(s) altura(s) do corte de grama está(ão) sendo feita(s) conforme estipulado no PGRF.	Os padrões de altura de grama expostos pelo PGRF estão em desacordo com o verificado.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164017	Período do Corte de Grama	Apêndice C do RBAC 164	O corte da grama é feito no período estipulado pelo PGRF, caso estipulado.	Atividade de roçagem presenciada é feita em horário diferente do estipulado no PGRF.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa 2	Prazo 3
164018	Recolhimento das Aparas	Apêndice C do RBAC 164	O operador efetua o recolhimento e destinação das aparas de vegetação, caso aplicável.	As aparas de roçagem são deixadas livremente sobre as áreas gramadas, desde que haja determinação em contrário no PGRF.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164019	Controle de Áreas Verdes	Apêndice C do RBAC 164	O operador efetua o controle das demais áreas verdes.	Identificação, na área operacional e nas áreas do sítio aeroportuário adjacentes à cerca operacional, de vegetação que sirva de fonte de alimentação (ex: árvores frutíferas), nidificação, ou de empoleiramento para aves, sobretudo aquelas identificadas como de "médio" e "alto risco" no PGRF.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164020	Controle de Focos Secundários	Apêndice C do RBAC 164	O operador de aeródromo controla focos secundários (ex: formigueiros, cupinzeiros, etc.).	Identificação, na área operacional, de focos secundários, como formigueiros, cupinzeiros, colmeias, etc., ao contrário do disposto no PGRF.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164021	Drenagem	Apêndice C do RBAC 164	No sistema de drenagem e galerias de água pluvial, o operador evita que haja acúmulo de água, vegetação, matéria orgânica ou outros fatores que possam atrair fauna.	Identificação, no sistema de drenagem e galerias de água pluvial, acúmulo de água, matéria orgânica e/ou vegetação.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164022	Acúmulo de Água	Apêndice C do RBAC 164	O operador de aeródromo evita o acúmulo de água na área operacional do aeródromo.	Identificação de grandes áreas de empoçamento na área operacional, que sirvam de dessedentação para aves e outros animais, sobretudo aquelas identificadas como de "médio" e "alto risco" no PGRF.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164023	Esgotamento Sanitário	Apêndice C do RBAC 164	O operador de aeródromo evita que as estruturas de esgotamento sanitário, caso existentes, exerçam atração de espécies que possam provocar risco.	Identificação, nessas estruturas, de fauna que possa provocar risco às operações.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164024	Ambientes Aquáticos	Apêndice C do RBAC 164	O operador dispõe de procedimentos para controlar a atração de animais em áreas alagadiças, mangues, lagos e demais ambientes aquáticos que	Identificação, em ambientes dessa natureza, de fauna que possa provocar risco às operações aéreas, sobretudo aquelas espécies identificadas como de "médio" e "alto risco" no PGRF.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa₂	Prazo₃
			eventualmente existam dentro do sítio aeroportuário.	Não há evidências (registros) de procedimentos relativos ao controle de fauna nessas áreas, por parte do operador de aeródromo.		Preventiva	2 anos
164025	Resíduos Sólidos	Apêndice C do RBAC 164	O operador de aeródromo evita o descarte de resíduos sólidos e entulho no sítio aeroportuário, sem o devido recolhimento e abrigo.	Identificação, no sítio aeroportuário, de acúmulo de lixo sem o devido acondicionamento (lixeiras tapadas, ambientes fechados de acondicionamento do lixo sem permitir o acesso de aves e pequenos mamíferos, etc.).	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
				Identificação, no sítio aeroportuário de descarte de lixo por parte de população vizinha, sem que o mesmo seja recolhido pelo operador.		Preventiva	2 anos
164026	Estruturas Físicas	Apêndice C do RBAC 164	O operador evita que as estruturas físicas dentro da área patrimonial, como hangares, galpões, estruturas e instrumentos de auxílio à navegação aérea, torres de iluminação, aeronaves desativadas, etc., sirvam de atração para aves e outros animais que possam provocar risco.	Identificação de que tais estruturas exercem atração de aves, para fins de empoleiramento e nidificação.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164027	Afugentamento de Fauna	164.33 (c)	O operador de aeródromo efetua e registra o afugentamento de fauna, conforme especificado no PGRF.	Identificação de concentração de aves na área operacional do aeródromo, sobretudo junto às cabeceiras, sem que o operador acione os procedimentos de afugentamento.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Sancionatória	2 anos
		164.37 (a) (2)		Identificação de animais terrestres de médio porte na área operacional, sem que o operador acione a captura desses animais e os acondicione conforme descrito no PGRF.		Sancionatória	2 anos
		164.37 (a) (2) (ii)		Identificação de animais (cachorros, gatos, etc.) que estejam sendo mantidos dentro da área operacional por funcionários do aeroporto.		Sancionatória	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa₂	Prazo₃
				Não há evidências (registros) de que os afugentamentos são realizados.		Preventiva	2 anos
164028	Plano de Manejo de Fauna em Aeródromo	164.37 (a) (iv)	As ações descritas no Plano de Manejo de Fauna - PMFA, caso existente, são exercidas.	Não há evidências documentais ou in loco de que os procedimentos relativos ao manejo de fauna estão sendo exercidos, caso haja PMFA aprovado para o aeródromo.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Sancionatória	2 anos
164029	Reuniões Internas	164.37 (c)	O operador realiza, pelo menos a cada 6 (seis) meses, reuniões periódicas com todos os setores/funcionários envolvidos no gerenciamento do risco da fauna, incluindo-se os setores envolvidos no planejamento, manutenção, operações e gerenciamento da segurança operacional.	Não há evidências (atas) das reuniões.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164030	CGRF	164.37 (d) (1) (iii)	A Comissão de Gerenciamento do Risco da Fauna (CGRF) efetua suas reuniões, na periodicidade mínima de uma vez a cada 12 (doze) meses.	Não há evidências (atas) das reuniões.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos
164031	Gestões externas	164.37 (d) (2)	O operador de aeródromo exerce gestões junto a órgãos externos em face da existência de focos de atração de aves na ASA que provoquem risco às operações aéreas.	Observação in loco ou por informações constantes do PGRF, da IPF ou advindas de funcionários do aeródromo, de focos de atração de fauna na ASA (sobretudo aqueles que atraíam espécies classificadas como de "alto risco" pela análise de risco da fauna), sem que haja evidências documentais de comunicação com Prefeituras e outras instâncias do governo local por parte do operador.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa ²	Prazo ³
				As comunicações encaminhadas pelo operador aos órgãos locais não foram respondidas – ou foram respondidas sem demonstrar efeitos práticos –, sem que o tenha sido feita nova tentativa ou comunicação a instâncias superiores, por parte do operador.		Preventiva	2 anos
164002	Revisão do PGRF	164.41 (b)	O operador de aeródromo revisa periodicamente o PGRF.	Não há evidências documentais de que o PGRF foi revisado, na periodicidade mínima de uma vez a cada 12 (doze) meses.	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164.	Sancionatória ⁴	2 anos
		164.35 (a)		Não há evidências documentais de que a Avaliação de Risco da Fauna é atualizada, pelo menos uma vez ao ano.		Sancionatória ⁴	2 anos
164032	Revisão – Focos na ASA	Apêndice B do RBAC 164	O operador realiza, a cada revisão do PGRF, relatório que abranja a evolução do potencial atrativo das atividades atrativas ou com potencial de atração de fauna identificadas na ASA.	Não há evidências documentais (relatórios).	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164	Preventiva	2 anos
164033	Medidas Mitigadoras Adicionais	164.41 (d)	O PGRF em vigor apresenta medidas mitigadoras adicionais ou justificativa técnica, caso a análise de risco atual apresente resultados piores do que a anterior.	Não há apresentação de medidas adicionais ou justificativa, relativas às espécies de fauna que tiveram risco "agravado"	Aeródromos que possuem PGRF em conformidade com o RBAC 164	Preventiva	2 anos
164033	Procedimentos básicos de gerenciamento de risco da fauna	164.53 (d)	Realiza procedimentos básicos operacionais e de manutenção do sítio aeroportuário para a mitigação do risco da fauna. Tais procedimentos dizem respeito ao controle de focos de atração de animais no sítio aeroportuário, à manutenção das áreas verdes e do sistema de drenagem, à garantia de que o sistema de proteção	Identificada a presença, no sítio aeroportuário, de animais, com tamanho e/ou quantidade significativas, capazes de provocar risco às operações aéreas. Deve-se ter especial atenção à área operacional, sobretudo o sistema de pistas, os pátios de aeronaves e áreas adjacentes às cabeceiras de pistas de pouso e decolagem.	Aeródromos que não possuem PGRF.	Sancionatória ⁴	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa²	Prazo³
			não permite a presença de animais na área operacional e à vistoria periódica com o objetivo de identificar fauna e focos atrativos no sítio aeroportuário.	As áreas verdes do sítio estão em mal estado de conservação: gramados excessivamente altos na área operacional (acima de 30 cm), cercas obstruídas por vegetação ou presença de árvores frutíferas com atração de aves em quantidade ou tamanho significativos.		Preventiva	2 anos
				As valas de drenagem do aeródromo não permitem o livre escoamento da água, e/ou acumulam matéria orgânica e vegetação em seu interior.		Preventiva	2 anos
				O sistema de proteção do aeroporto tem violações que permitem o acesso de animais, como pequenos mamíferos. Especial atenção deve ser dada a anilhas de drenagem que ultrapassem as cercas (operacional e patrimonial), que permitam a entrada de animais.		Preventiva	2 anos
				Não comprova que realiza vistorias periódicas no sítio aeroportuário com o objetivo de identificar fauna e focos atrativos de fauna.		Preventiva	2 anos
164004	Encaminhamento de reportes ao CENIPA	164.53 (g)	Encaminha ao CENIPA os relatos de eventos de segurança operacional envolvendo fauna e aeronaves, de observação e aglomeração de aves no entorno do aeródromo que tenham provocado ou possam vir a provocar impacto nas operações aéreas, além de carcaças de animais localizadas na área operacional cuja morte tenha sido oriunda de colisão com aeronave.	Não comprova que encaminha ao CENIPA os eventos de segurança operacional envolvendo fauna, tais como: colisão, quase colisão, avistamento e identificação de carcaças na área operacional oriundas de colisão com aeronave.	Todos os aeródromos públicos.	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa ²	Prazo ³
164005	Inclusão de informação de fauna em publicações aeronáuticas	164.53 (g)(i)	No caso da presença constante de animais no aeródromo e em seu entorno, a ponto de provocar risco frequente às operações aéreas, toma providências para a inclusão e ' da informação em publicações aeronáuticas pertinentes, com informação, se possível, da(s) espécie(s) presente(s), da localização dos animais em relação ao sistema de pistas e do(s) horário(s) em que são mais presentes.	Identificação de presença constante de animais no aeródromo e/ou em seu entorno, sem que sejam tomadas providências para incluir tais informações em publicações aeronáuticas pertinentes. Por exemplo: a existência de um foco atrativo de aves (ex: lixo) próximo a uma das cabeceiras, com presença frequente ou permanente de aves na aproximação e decolagem de aeronaves.	Todos os aeródromos públicos.	Preventiva	2 anos
164006	Manutenção dos registros de fauna	164.53 (h)	Mantém os registros de eventos de segurança operacional com fauna dos últimos 5 (cinco) anos.	Não mantém os registros relativos a eventos de segurança operacional com fauna dos últimos 5 (cinco) anos.	Todos os aeródromos públicos.	Preventiva	2 anos

Notas

¹ **Portaria nº 3.796, de 20 de dezembro de 2016 (BPS de 23/12/2016)** - Aprova o CEF RBAC nº 164, com base no RBAC nº 164 Emenda nº 00. (Versão 00.0)

Portaria nº 3.053/SIA, de 1º de OUTUBRO DE 2018 (BPS de 04/10/2018) - Aprova emenda ao CEF RBAC nº 164 para inclusão de colunas relativas às providências administrativas aplicáveis em função de infração relacionada a cada tipificação de não conformidade, prazo e unidade responsável, conforme Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, bem como promoção das seguintes alterações de elementos: supressão do EF 164001, alteração dos EF 164002 a 164006 e inclusão dos EF 164007 a 164033 (Versão 00.1).

² **Providência Administrativa:** as providências administrativas adotadas após a constatação de uma não conformidade são: Preventiva (Aviso de Condição Irregular - ACI ou Solicitação de Reparo de Condição Irregular - SRCI), Sancionatória (auto de infração para aplicação de multa, suspensão ou cassação, isolada ou cumulativamente) ou Acautelatória (providência com vistas a evitar risco iminente à segurança de voo, à integridade física de pessoas, à coletividade, à ordem pública, à continuidade dos serviços prestados ou ao interesse público, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias).

Observação 1: O CEF pode prever, de antemão, a aplicação de providências administrativas acautelatórias em relação a determinados elementos de fiscalização. Para os demais elementos de fiscalização (em que não é indicado o termo "acautelatória" na coluna Providência Administrativa), no entanto, a ANAC também poderá aplicar providências administrativas acautelatórias quando constatado risco que torne necessária adoção de providências céleres necessárias à sua eliminação ou mitigação, com fundamento no art. 57 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Observação 2: Além do Plano de Ações Corretivas (PAC) atrelado à Solicitação de Reparação de Condição Irregular (SRCI), nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução nº 472, de 2018, a adoção de medidas corretivas pode ser exigida pela ANAC mesmo quando aplicada providência administrativa sancionatória, podendo o descumprimento de tais medidas corretivas implicar nova providência administrativa sancionatória.

³ **Prazo:** O prazo indicado na coluna representa o período em que o histórico de providências administrativas preventivas será considerado pela ANAC para que, no caso de constatação de nova infração, seja aplicada providência administrativa sancionatória diretamente. Assim, caso seja constatado que uma nova infração ao mesmo EF ocorreu dentro do prazo estabelecido na coluna "Prazo", será aplicada diretamente a providência administrativa sancionatória. Caso a nova infração ocorra fora do prazo estabelecido para o respectivo EF, será aplicada providência administrativa preventiva. A coluna "Prazo" não se aplica aos casos em que já é prevista no CEF a aplicação de providência administrativa sancionatória, utilizando-se nesse caso a sigla "N/A".

⁴ **Classe I:** Para as tipificações de não conformidade com esta ressalva (⁴), serão aplicadas aos operadores de aeródromos da Classe I (I-A ou I-B), segundo a classificação contida na seção 153.7 do RBAC nº 153, providências administrativas preventivas, aplicado o prazo (³) de 2 anos.